

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA

CNPJ: 82.928.698/0001-74
AV.DUQUE DE CAXIAS,290
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2020 - TP

Processo Administrativo: 45/2020
Processo de Licitação: 45/2020
Data do Processo: 09/10/2020

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁSTICA EM CBUQ, EM DIVERSOS LOGRADOUROS NO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL".

Fornecedor: **SETEP CONSTRUÇÕES S.A**
Endereço: RUA FRANCISCO MARTINHAGO 258
Cidade: Criciúma - SC
CGC/MF: 83.665.141/0001-50

Código: 10547

Inscrição Estadual: 250.351.560

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO Nr. 3

Declaramos que o fornecedor acima apresentou **proposta e documentação** as **08:20** horas do dia **3** de **Novembro** de **2020**, habilitando-se para participar do Processo Licitatório acima especificado.



Felipe Cardoso
Felipe Cardoso
Assessor II
Portaria Nº 066/2019

Elias José Cardoso
Diretor de Compras



ANEXO I

SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



ESTATUTO SOCIAL

JUCESC 2080

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, foro, objeto e duração

Artigo 1º - Sob a denominação social de **SETEP CONSTRUÇÕES S.A.**, fica constituída uma Sociedade por Ações, que será regida pelo presente estatuto social e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2º - A sociedade terá sua sede e domicílio a Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, onde tem seu foro jurídico, exercendo suas atividades em todo o Território Nacional, podendo a critério da Diretoria com anuência prévia do Conselho Administrativo, instalar, manter, transferir e extinguir filiais, agências, escritórios, depósitos e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao desempenho das atividades consubstanciadas no objeto social, inclusive no exterior, respeitadas as prescrições e exigências legais, fazendo-se o respectivo destaque de parte do Capital Social para os efeitos legais que se afigurarem necessários.

Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, batimetria, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos fiscais.

JUCESC 2081

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0004-50
NIRE 42300035076

Parágrafo Único - Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 4º - A sociedade terá seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II
Do capital e das ações

Artigo 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de reais), dividido em 100.000 (cem mil) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada ação.

Artigo 6º - Cada Ação Ordinária Nominativa confere ao seu titular o direito a um (1) voto nas Assembléias Gerais.

Parágrafo Primeiro - A Ação é indivisível em relação à Sociedade.

Parágrafo Segundo - O Capital Social poderá ser modificado por deliberação da Assembléia Geral, resguardando aos acionistas seus direitos previstos em lei.

Artigo 7º - Os acionistas, na proporção de sua participação no capital social, terão preferência na aquisição das ações daquele que desejar aliená-las, bem como na subscrição de novas ações que a companhia emitir, em igualdade de preço e condições com terceiros.

CAPÍTULO III
Órgãos da Sociedade

Artigo 8º - São órgãos da Sociedade:

- 1) Assembléia Geral;
- 2) Conselho de Administração;
- 3) Diretoria.

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0004-50
 NIRE 42300035076

JUCESC 2082

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Artigo 9º - A Assembléia Geral tem as atribuições fixadas em lei e reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos quatro (4) primeiros meses após o encerramento do exercício social, previamente anunciados pela imprensa e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade exigirem.

Parágrafo Primeiro - A Assembléia Geral será convocada com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, ou 8 (oito) dias, em segunda convocação.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente ou pelo vice-presidente do Conselho de Administração e na falta destes, por quem a Assembléia indicar, sendo Secretariada por um dos acionistas presentes ou por conselheiro presente, de livre escolha do Presidente da Assembléia.

Parágrafo Terceiro - A convocação, instalação, quorum e ordem do dia da Assembléia Geral obedecerá às disposições legais.

Parágrafo Quarto - O acionista pode fazer-se representar nas Assembléias Gerais pôr procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

SEÇÃO II

Do Conselho de Administração

Artigo 10º - O Conselho de Administração será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo de 07 (sete) membros efetivos eleitos pela Assembléia Geral, funcionando nos

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0004-60
NIRE 42300035076

JUCESC 2083

exercícios sociais em que for solicitado pelos acionistas, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos no todo ou em parte.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere.

Parágrafo Segundo – A Assembléia Geral que eleger o Conselho de Administração fixará a sua remuneração.

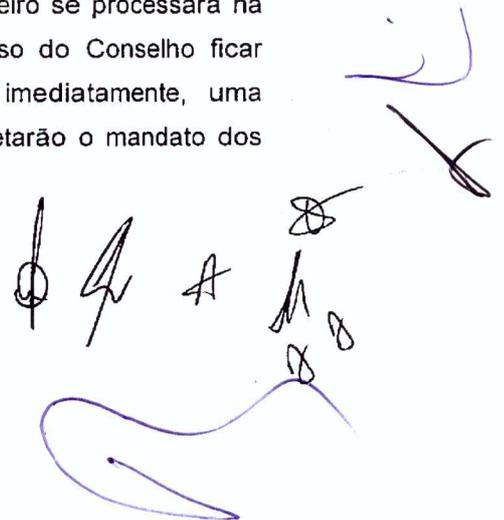
Parágrafo Terceiro – O Conselho tomará posse mediante assinatura de termo lavrado no livro de atas do Conselho Administrativo e continuará no exercício de sua função mesmo que haja expirado seu mandato até a posse do novo Conselho.

Parágrafo Quarto – Na reunião de posse, os Conselheiros escolherão por maioria simples, entre os seus membros, um Presidente e um Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Quinto – O Conselho reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações.

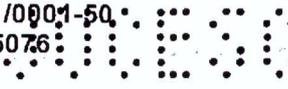
Parágrafo Sexto – O Conselho será convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente ou por maioria simples de seus membros e será instalado com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros, sendo que um destes membros deve ser o Presidente do Conselho ou alguém por ele indicado para representá-lo, cujas deliberações serão tomadas por maioria simples de votos presentes, porém, em caso de empate, será vitoriosa a proposta que receber o voto do Presidente.

Parágrafo Sétimo – A substituição efetiva de qualquer Conselheiro se processará na primeira (1ª) Assembléia Geral que se realizar, porém em caso do Conselho ficar reduzido a menos de três (03) membros será realizada, imediatamente, uma Assembléia Geral para eleição dos substitutos, os quais completarão o mandato dos substituídos.



JUCESC 2084

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076



Artigo 11º – Compete ao Conselho de Administração, além dos poderes legais, os seguintes:

São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Mediante proposta do seu Presidente ou da Diretoria, estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da sociedade, a serem transmitidas à Diretoria;
- b) Aprovar anualmente Orçamento de Investimentos e Operacional a ser seguido pela Diretoria;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições e poderes, observado o que a respeito dispõe o presente Estatuto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e que envolvam operações de relevante interesse, e quaisquer outros atos;
- e) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- f) Convocar a Assembléia Geral Extraordinária quando julgar conveniente, ou no caso a Assembléia Geral ordinária, conforme artigo 132 da Lei 6.404/76;
- g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- h) Autorizar a Diretoria a abrir, transferir e extinguir filiais e representações da sociedade, no território nacional e no exterior;
- i) Deliberar sobre a distribuição de verbas de honorários e de eventuais outras vantagens a seus membros e aos membros da Diretoria;
- j) Emitir pareceres sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembléia Geral;
- k) Manifestar-se sobre os casos extraordinários, a participação permanente em outras Sociedades, bem como propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social;
- l) Aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;
- m) Pronunciar-se previamente em relação a atos praticados pela Diretoria, referente a prestação de aval, fiança e outras garantias, bem como a atos considerados restritos por este órgão;

JUJESC 2085

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076

n) O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, observado o disposto no parágrafo único do artigo 24 deste Estatuto Social.

Parágrafo Único – Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais;
- c) Propor ao órgão, o estabelecimento de diretrizes básicas e de orientação geral dos negócios da sociedade, que serão transmitidas à Diretoria;
- d) Submeter à discussão e deliberação do órgão as proposições encaminhadas pela Diretoria;
- e) Fazer, preparar e relatar ao Conselho de Administração os elementos necessários à prática geral dos atos de sua competência;
- f) Propor à discussão e aprovação do Conselho de Administração a emissão de pareceres sobre relatórios periódicos de gestão, sobre propostas de operações específicas encaminhadas ao órgão, pela Diretoria;
- g) Manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão da Diretoria, tomando por base seus relatos e as demonstrações financeiras periódicas.

Artigo 12º – A remuneração do Conselho será fixada pela Assembléia Geral, individual ou globalmente, e quando global, caberá ao Conselho fazer o rateio entre seus membros.

Parágrafo Único – A qualquer tempo a Assembléia Geral poderá reajustar a remuneração do Conselho Administrativo.

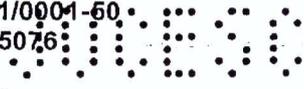
SEÇÃO III

Da Diretoria

Artigo 13º - A sociedade será administrada e representada por uma Diretoria composta por no mínimo de 02 (dois) diretores, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, por

JUCESSC 2086

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076



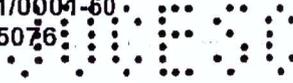
maioria de votos dos acionistas, e que exercerão os cargos por um mandato de até (03) três anos, podendo ser reeleitos.

Artigo 14º - A diretoria terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da sociedade.

Artigo 15º – Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários à prática dos atos e operações relativos aos fins da sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas. Ao **DIRETOR PRESIDENTE** incumbe: presidir as reuniões da Diretoria ou quaisquer outras. Dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da sociedade; representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, autarquias e quaisquer entidades ou pessoas; assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços, contrato de obras e serviços, contratos de trabalho com empregados, fazer acordos, dar quitação a causas trabalhistas; nomear representantes; onerar bens móveis ou mercadorias; receber valores, passar recibo e dar quitação; assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, sempre com assinatura de dois diretores, papéis, livros e documentos de natureza financeira; realizar transferências por meios eletrônicos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; contratos de natureza financeira e escrituras públicas e particulares, bem como, abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. Ao **DIRETOR ADMINISTRATIVO**, incumbe: dirigir o Departamento Pessoal e juntamente com o diretor de cada área, admitir e dispensar empregados, fixando-lhes remunerações. **ISOLADAMENTE**: assinar contratos de trabalho de empregados; dar quitação à causas trabalhistas e fiscais; assinar propostas e documentação referente às mesmas; assinar contratos de prestação de serviços, termos de compromisso e toda correspondência da sociedade; participar como representante da empresa em licitações na forma de carta-convite, tomadas de preços, concorrências públicas, leilões e/ou pregões; representar a sociedade perante à órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade anônima e limitada; dirigir o Departamento Contábil; controlar medições e emitir faturas e/ou notas fiscais dos

JUCESSC 2087

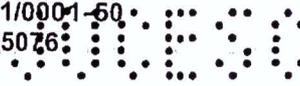
ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
 NIRE 42300035076



serviços executados pela sociedade; zelar pelo patrimônio da Sociedade; representar a sociedade, isoladamente, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele; representar a sociedade, isoladamente, em suas relações com terceiros, inclusive perante as repartições públicas; constituir advogados; promover conjuntamente com os demais diretores, conforme o caso, a racionalização de serviços; praticar quaisquer atos que não sejam privativos ou especificamente atribuídos aos demais Diretores; tudo subordinado ao Diretor Presidente. Ao **DIRETOR FINANCEIRO** incumbe: assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, sempre com assinatura de dois diretores, papéis, livros e documentos de natureza financeira; realizar transferências por meios eletrônicos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de crédito; contratos de natureza financeira e escrituras públicas e particulares, bem como, abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de crédito, emitindo e endossando cheques. **ISOLADAMENTE:** receber valores, passar recibo e dar quitação. Manter em boa guarda todos os valores da Companhia, tudo subordinado ao Diretor Presidente. São atribuições do **DIRETOR COMERCIAL**, juntamente com o Diretor de Operações: elaborar orçamentos com finalidade de participar de licitações. **ISOLADAMENTE:** elaborar propostas para participar de licitações públicas; participar ou nomear representante da sociedade para participar de licitações na forma de carta-convite, tomadas de preços, concorrências públicas, leilões e/ou pregões tudo junto a órgãos federais, estaduais e municipais, empresas estatais e de capital misto, sociedade anônima e limitada; assinar documentos de habilitação e propostas, cotações de preços e contratos de obras e serviços; controlar medições e emitir faturas e/ou notas fiscais dos serviços executados pela sociedade; elaborar contratos de prestação de serviços de empreiteiros; controlar medições de serviços executados por empreiteiros; admitir e/ou demitir funcionários subordinados a Diretoria Comercial; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente. São atribuições do **DIRETOR DE OPERAÇÕES** juntamente com o Diretor Comercial; elaborar orçamentos com a finalidade de participar de licitações. **ISOLADAMENTE:** coordenar todas as gerencias regionais; fazer planejamento para execução de cada obra contratada; admitir e/ou demitir profissionais subordinados a Diretoria de Operação; participar de licitações como representante da sociedade; ser responsável pelo desenvolvimento e qualidade

JUCESC 2088

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
 NIRE 42300035076



das obras; representar a sociedade em juízo ou fora dele; tudo subordinado ao Diretor Presidente.

Parágrafo Primeiro – Os diretores poderão acumular cargos e responsabilidades de outras funções, sem aumento dos seus honorários.

Parágrafo Segundo – É vedado à Diretoria a comercialização de imóveis do ativo imobilizado da sociedade, bem como, a compra de bens móveis e imóveis acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sem a anuência prévia do Conselho Administrativo e/ou da Assembléia Geral.

Parágrafo Terceiro – A movimentação financeira em instituições bancárias envolvendo a emissão e endosso de cheques, saques, transferências, transferências eletrônicas para pagamentos a credores ou depósitos em conta corrente, envolvendo a conta corrente da sociedade, poderá ser efetuada por dois representantes legais nomeados pelos diretores para este fim.

Parágrafo Quarto – Os Diretores somente poderão fazer uso dos poderes que lhes são atribuídos em interesse da Companhia, sendo-lhes vedada sua utilização em fianças, avais, abonos de favor e quaisquer garantias ou obrigações estranhas aos fins da Companhia.

Parágrafo Quinto – Os Diretores tomarão posse de seus cargos, mediante termo lavrado no livro de atas e distribuirão entre si as atribuições e competências para os atos de administração.

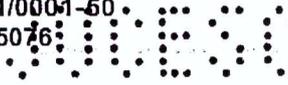
Parágrafo Sexto – A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário e os interesses da Sociedade o exigirem, lavrando-se atas de suas deliberações.

Parágrafo Sétimo – A reunião da Diretoria será instalada com a presença mínima de 02 (dois) de seus membros, cujas deliberações serão por maioria simples, sendo que em caso de empate será vitoriosa a proposta votada pelo Diretor Presidente.

Parágrafo Oitavo – Compete ao Diretor Presidente, além das funções de Diretor:

JUJESC 2089

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



- a) Presidir as reuniões de Diretoria;
- b) Coordenar as atividades da Diretoria, zelando para que sejam cumpridas as normas do presente estatuto, as diretrizes gerais fixadas pela Assembléia Geral, pelo Conselho de Administração e pela Diretoria.

Parágrafo Nono – O Presidente e os Diretores farão jus, a férias, que lhes serão concedidas em Assembléia Geral.

Artigo 16º - A diretoria poderá, a qualquer tempo nomear procuradores para fins específicos, podendo levar somente a assinatura do Diretor Presidente, exceto quando na procuração for incluído poderes para movimentação financeira, neste caso, será necessário também a assinatura do Diretor Financeiro.

Artigo 17º - Compete à Assembléia Geral fixar a remuneração dos diretores, podendo esta, ser votada em verba individual para cada membro, ou em verba global, cabendo, então a Diretoria deliberar sobre sua distribuição.

Artigo 18º - Na hipótese de vaga e/ou preenchimento e/ ou impedimento de um dos Diretores, será o mesmo substituído pelo outro, que acumulará as funções, até que o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral eleja novo(s) membro(s) para completar o mandato da Diretoria.

Artigo 19º - A diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada, por qualquer diretor ou pelo Conselho de Administração, obedecida à antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPÍTULO IV
Conselho Fiscal

Artigo 20º - A Sociedade poderá ter um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) membros suplentes, acionistas ou não, residentes no país, podendo ser reeleitos, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembléia Geral Ordinária, quando assim for solicitado por acionistas que representem no mínimo 10% das ações com direito a

JUICESC 2090

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076

voto, e seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após sua instalação.

Artigo 21º - Os conselheiros fiscais, quando eleitos, tomarão posse de seus cargos dentro de 30 (trinta) dias de sua eleição, por termo lavrado no livro de registro de Atas.

Artigo 22º - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere, sendo indelegáveis as funções de seus membros e perceberão remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

CAPITULO V

Do Exercício Social, Balanço, Lucros Reservas e Dividendos

Artigo 23º - O exercício social encerrar-se-á no último dia do mês de dezembro, ocasião em que serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 24º - Anualmente, proceder-se-á o levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº. 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Artigo 25º - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

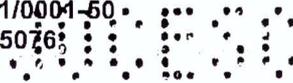
- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda; e
- c) A participação dos Administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 26º - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;

JUCESC 2091

ANEXO I
 ESTATUTO SOCIAL
 SETEP CONSTRUÇÕES S.A
 CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
 NIRE 42300035076



- b) A importância, quando necessária e, previamente justificada e autorizada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- c) A importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, quando previstos antecipadamente e na forma da Lei nº. 9.249/95, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- d) Quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima e, considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembléia deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

Parágrafo Primeiro - O montante dos juros a título de remuneração do capital próprio que vier a ser pago por opção da Sociedade, na forma do art. 9º da Lei nº 9.249 de 26/12/95, poderá ser, a critério do Conselho de Administração, deduzido do valor do dividendo obrigatório de que trata a letra "c" deste artigo, conforme faculta o parágrafo 7º do art. 9º da referida lei.

Parágrafo Segundo - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VI
 Acordo de Acionistas

Artigo 27º - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Sociedade, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o

JUJESC 2092

**ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-60
NIRE 42300035076**

exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo, tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

**CAPITULO VII
Da Dissolução, Liquidação e Extinção.**

Artigo 28º - A dissolução e a liquidação com conseqüente extinção da Companhia, serão efetuadas de acordo com a legislação vigente.

Artigo 29º - Compete a Assembléia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deve funcionar durante o período da liquidação.

Artigo 30º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

**CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais**

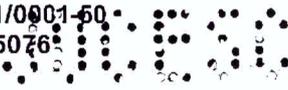
Artigo 31º - A companhia poderá ter seu tipo jurídico transformado, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral.

Artigo 32º - Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos, pelas disposições legais vigentes.

Artigo 33º - Fica eleito o foro da Comarca de Criciúma – SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultante deste Estatuto.

JUCESC 2093

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL
SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ Nº 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076



Este Anexo I é lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a assinatura de duas testemunhas.

Criciúma – SC, 01 de agosto de 2013.

Acionistas:

JOSÉ LOCKS
CPF: 077.211.459-53

ADEMIR LOCKS
CPF: 290.608.429-87

ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
CPF: 009.715.456-34

OSMAR SOMAVILLA
CPF: 149.750.170-91

VENICIUS LOCKS
CPF: 252.397.949-53
Representado por: Ademir Locks

AZENIR LOCKS
CPF: 432.335.389-87

Testemunhas:

Michella Brogni Marcello
CPF: 023.433.219-79
RG: 3.694.357-6

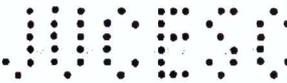
Ivo Scotti
CPF: 063.475.769-53
RG: 173.322

Advogado:

Richardo Espindola Silva
Advogado
OAB/SC 21.733

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2013 SOB Nº: 20132790688
 Protocolo: 13/279068-8, DE 04/10/2013
 Empresa: 42 3 0003507 6
 SETEP CONSTRUÇÕES S/A

BLASCO BORGES BARCELLOS
SECRETÁRIO GERAL



8ª ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1º DE AGOSTO DE 2013

1. **DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** No dia primeiro do mês de agosto de 2013, as 14:00hs, reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.**

2. **PRESENÇA** - Comparecimento dos acionistas representando 100% do capital social votante.

3. **CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO** - Dispensada a publicação de edital de convocação, face o comparecimento da totalidade dos acionistas, conforme se verifica pelas assinaturas ao final, na forma do artigo 124, § 4º, da Lei nº. 6.404/76.

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA** - Assumindo a abertura da reunião o Presidente **JOSÉ LOCKS** e atuando como Secretário **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI.**

5. **ORDEM DO DIA:** (I) Alteração do artigo 3º do Estatuto Social; (II) Consolidação do Estatuto Social; (III) outros assuntos de interesse da sociedade.

6. DELIBERAÇÕES TOMADAS:

(I) Dando início aos trabalhos e após o cumprimento das formalidades legais, resolvem os acionistas alterar o artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a ter a seguinte redação: "Artigo 3º - A sociedade tem por objeto social a construção viária, incluindo ruas, rodovias, ferrovias e obras de arte especiais; terraplenagem em geral; obras de urbanização inclusive pavimentação em geral e seus serviços correlatos; obras de abastecimento de água, saneamento e construções correlatas; redes elétricas de transmissão e distribuição; planejamento e execução de serviços de topografia, geodésia, cartografia, astronomia de campo, batimetria, hidrometria, cadastro técnico multifinalitário e georreferenciamentos; construção civil em geral; extração de minerais não-metálicos; locação de equipamentos; projetos de recuperação ambiental e execução; cessão de direito de extração de jazidas; participação no capital de outras sociedades, como sócia quotista ou acionista, mesmo que de outros setores econômicos, mediante recursos próprios ou de incentivos

fiscais. **Parágrafo Único** - Para a consecução de seus objetivos sociais, a sociedade, manterá departamentos técnicos, cuja responsabilidade caberá a engenheiros inscritos no CREA, contratados de acordo com a legislação em vigor."

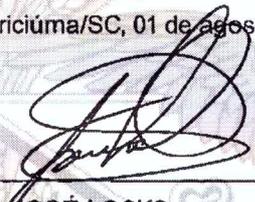
(II) Aprovam por unanimidade a Consolidação do Estatuto Social, cuja redação segue ANEXO ao presente instrumento, do qual é parte integrante e indissociável desta ata.

(III) Outros assuntos de interesse da sociedade não houveram.

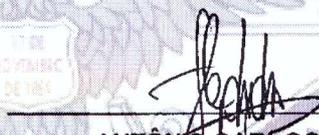
7. **LAVRATURA:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembléia Geral Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.

8. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Criciúma/SC, 01 de agosto de 2013.

MESA:



JOSÉ LOCKS
 Presidente



ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
 Secretário

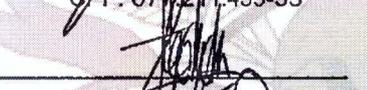
ACIONISTAS:



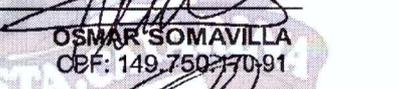
JOSÉ LOCKS
 CPF: 077.211.459-53



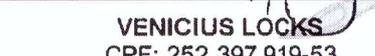
ADEMIR LOCKS
 CPF: 290.608.429-87



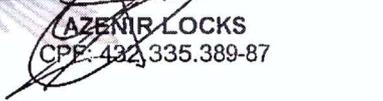
ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
 CPF: 009.715.456/34



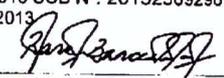
OSMAR SOMAVILLA
 CPF: 149.750.770-91

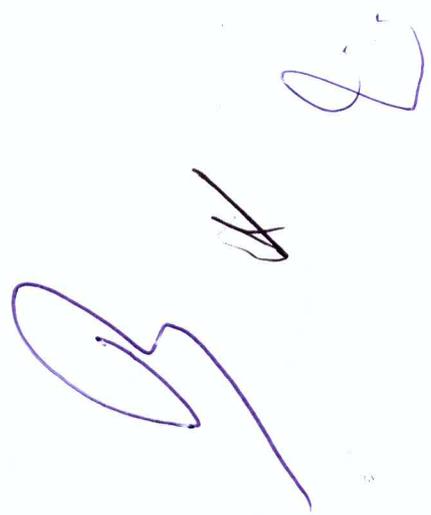


VENICIUS LOCKS
 CPF: 252.397.919-53
 Representado por: Ademir Locks



ADEMIR LOCKS
 CPF: 432.335.389-87

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/10/2013 SOB Nº: 20132509296
 Protocolo: 13/250929-6, DE 19/09/2013
 Empresa: 42 3 0003507 6
 SETEP CONSTRUCOES S/A

BLASCO BORGES BARCELLOS
 SECRETÁRIO GERAL



SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
16 DE ABRIL DE 2019.

- 1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 09:00 hs., reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**.
- 2. PRESENÇA** - Comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, qual seja, 100% do capital social votante.
- 3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO** – Dispensada a publicação do Edital de Convocação, face o comparecimento de 100% dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76.
- 4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO** – Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade SETEP CONSTRUÇÕES S.A, inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede social, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (I) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (I) Eleição/reeleição dos membros do Conselho de Administração; (II) Eleição/reeleição dos membros da Diretoria; (III) Remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; (IV) Outros assuntos de interesse da sociedade. O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral pôr procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 02/05/2019
Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076
Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 469341810708966
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

06/05/2019

de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral (§4º do artigo 9º do Estatuto Social desta sociedade). O presente Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Criciúma, SC, 20 de março de 2019. José Locks - Presidente do Conselho de Administração.

5. COMPOSIÇÃO DA MESA - Assumindo a abertura da reunião o Presidente **JOSÉ LOCKS** e atuando como Secretário **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**.

6. PUBLICAÇÕES: As Demonstrações Financeiras foram publicadas no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", em sua edição de nº 20.973 de 13 de março de 2019, às páginas 49 a 52, e no "Jornal A Tribuna", em sua edição de 13 de março de 2019, as páginas 13 a 16.

7. DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS: Em seguida, o Sr. Presidente informou que estava sobre a mesa as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2018.

8. DELIBERAÇÕES TOMADAS: Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia as matérias constantes da ordem do dia, sendo deliberadas e aprovadas por unanimidade pelos acionistas e sem quaisquer restrições:

Em Assembleia Geral Ordinária:

(I) Aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições as Demonstrações Financeiras relativos ao Exercício Social encerrado em 31/12/2018, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independente, conforme proposta da Administração da Sociedade.

(II) Aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições que do lucro líquido contábil do exercício de 2018, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), será destinado para:

II.I – RESERVA LEGAL: 5,0% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social, ficará na conta "Reserva legal", por força do disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76 e no artigo 26, "a" do Estatuto Social, qual seja, R\$ 756.534.85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos);

II.II - DIVIDENDOS/JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO: Nos termos do § primeiro do art. 26 do Estatuto Social, depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, sendo certo que o valor dos juros, pago ou creditado, a título

AAA K - AN - D



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019

[Assinatura]

de juros sobre o capital próprio, conforme dispõem o artigo 9º, § 7º da Lei 9.249 e a legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando os juros sobre capital próprio o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais.

De acordo com o item "c" do artigo 26 do Estatuto Social, pelo menos 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação deverão ser destinados ao pagamento de dividendos. O lucro líquido ajustado, que relativamente ao exercício de 2018 atinge o valor de R\$ 14.374.162,20 (quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondente ao lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), deduzido da Reserva Legal constituída do valor de R\$ 756.534,85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Assim, o dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado na forma de dividendos atinge o montante total de R\$ 3.593.540,55 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Desta forma, imputamos ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do §7 do art. 9 da Lei 9.249/95, do valor já antecipado de R\$ 6.710.000,00 (seis milhões, setecentos e dez mil reais), pagos na forma de juros sobre capital próprio em 2018.

Fica determinado aos acionistas a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos em parcela única até o último dia útil de abril de 2019 e distribuição de Juros Sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), a serem imputados ao valor dos dividendos, conforme previsto no § 7º do art. 9º da Lei 9.249/95, a ser distribuído em 6 (seis) parcelas mensais de abril/2019 a setembro/2019. O lucro líquido do exercício de 2018, após as deduções realizadas, será mantido na conta "Reserva de Lucros" do Patrimônio Líquido.

(III) outros assuntos de interesse da sociedade: não houveram.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

(I) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros do Conselho de Administração e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019

cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; b) o Sr. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº.6/R 466.224 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº. 35, Apto. 501, Edifício Vêneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; c) o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R 407.405 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de CONSELHEIRO; d) o Sr. **AZENIR LOCKS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de CONSELHEIRO e, e) **MATEUS LOCKS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º 3.587.948 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 008.350.889-95, residente e domiciliado a Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro Michel, CEP 88803-140, na Cidade de Criciúma –SC no cargo de CONSELHEIRO. O mandato dos membros do conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

(II) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros da Diretoria e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: como **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **ADEMIR LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 275, apto.º 902, Centro, CEP 88.801-430, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR COMERCIAL** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 537.723-4, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 700, apto.º 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.523.378 expedida pela SSP/SC e

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

06/05/2019

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

[Large handwritten signature]

CPF nº. 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, nº. 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

(III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração: Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada um. Da remuneração mensal dos membros da Diretoria: a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos).

(IV) outros assuntos de interesse da sociedade: Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).

9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL: Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourte Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

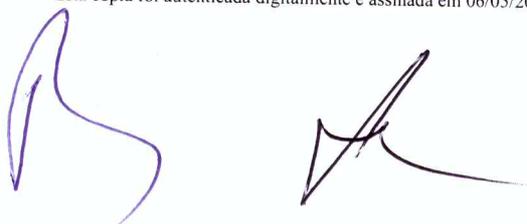
Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019



10. LAVRATURA: Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76.

11. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes.

Criciúma/SC, 16 de abril de 2019

MESA:

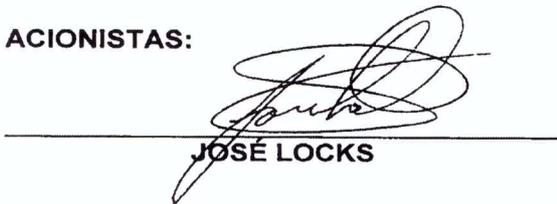


JOSÉ LOCKS
Presidente



ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
Secretário

ACIONISTAS:



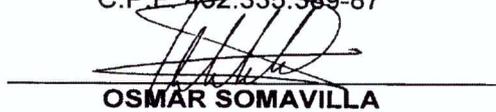
JOSÉ LOCKS



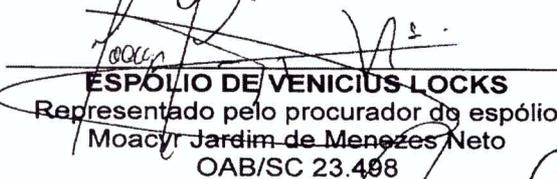
ADEMIR LOCKS
Representado por seu procurador
Azenir Locks
C.P.F. 482.335.389-87



ANTÔNIO CARLOS STEPHANI



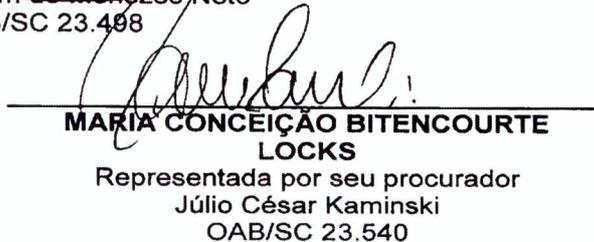
OSMAR SOMAVILLA



ESPÓLIO DE VENICIUS LOCKS
Representado pelo procurador do espólio
Moacyr Jardim de Menezes Neto
OAB/SC 23.488



AZENIR LOCKS



**MARIA CONCEIÇÃO BITENCOURTE
LOCKS**
Representada por seu procurador
Júlio César Kaminski
OAB/SC 23.540



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

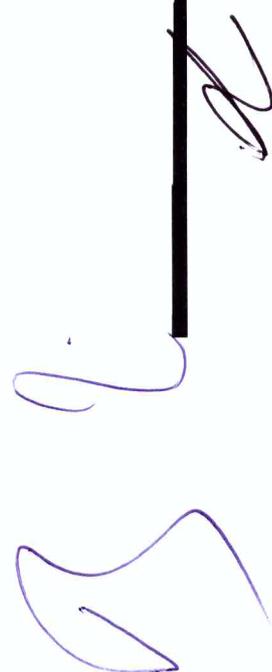
Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

06/05/2019



SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Em conformidade com o disposto no Estatuto da Companhia, determinado pela Lei 6.404/76, é lavrado o presente Termo de Posse dos Membros da Diretoria, reeleitos em Reunião do Conselho de Administração, realizada em 16 de abril de 2019, a saber: **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **ADEMIR LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 275, apto.º 902, Centro, CEP 88.801-430, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR COMERCIAL** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 537.723-4, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º 700, apto.º 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina; **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. **ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade n.º 3.523.378 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, n.º 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade n.º 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF n.º 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, n.º 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. Os membros da diretoria declararam não estarem impedidos de exercerem a administração da Companhia, por lei especial, e nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

06/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certífico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196593875 Protocolo 196593875 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

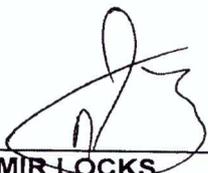
Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O mandato dos membros da Diretoria reeleitos findará em abril de 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros da Diretoria. O termo de posse vai assinado por todos os Diretores presentes, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais. Criciúma, Santa Catarina, 16 de abril de 2019.



ADEMIR LOCKS
Diretor Presidente



JOSÉ CARLOS DE SOUZA
Diretor Comercial



JOSÉ ROBERTO DE SOUZA
Diretor Administrativo e Financeiro



ANTONIO RAFAEL ISIDORO NETTO
Diretor de Operações



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 02/05/2019

Arquivamento 20196593875 Protocolo 196593875 de 23/04/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUCOES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 469341810708966

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

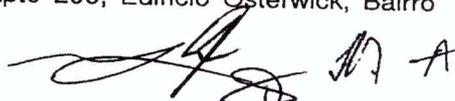
06/05/2019



SETEP CONSTRUÇÕES S.A
CNPJ N.º 83.665.141/0001-50
NIRE 42300035076

TERMO DE POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, as 11:00hs, na sede da Sociedade **SETEP CONTRUÇÕES S.A**, situada na Rua Francisco Martinhago, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, tomam posse de seus cargos os conselheiros eleitos e reeleitos em Assembleia Geral Ordinária/Extraordinária realizada nesta data, com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) reeleito o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 455, Centro, CEP 88.810-000, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de **PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; b) reeleito o Sr. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade n.º.6/R 466.224 expedida pela SSI/SC e CPF n.º. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, n.º. 35, Apto. 501, Edifício Vêneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**; c) reeleito o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade n.º. 6/R 407.405 expedida pela SSI/SC e CPF n.º. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, n.º. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; d) reeleito o Sr. **AZENIR LOCKS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade n.º 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF n.º 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, n.º 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de **CONSELHEIRO**; e) eleito o Sr. **MATEUS LOCKS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade n.º 3.587.948 expedida pela SSP/SC e CPF n.º 008.350.889-95, residente e domiciliado a Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro



31/05/2019



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2019

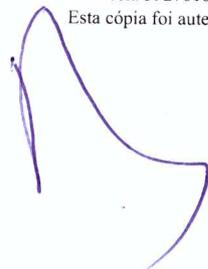
Arquivamento 20196468299 Protocolo 196468299 de 09/05/2019 NIRE 42300035076

Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

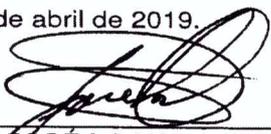
Chancela 392761618785480

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



Michel, CEP 88803-140, na Cidade de Criciúma -SC, no cargo de **CONSELHEIRO**. O mandato dos membros do conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração.

- 2. O presente termo vai assinado pelos membros do Conselho de Administração reeleitos e eleitos, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Criciúma, SC, 16 de abril de 2019.



JOSÉ LOCKS
Presidente do Conselho de Administração



ANTÔNIO CARLOS STEPHANI
Vice-Presidente do Conselho de Administração



OSMAR SOMAVILLA
Conselheiro



AZENIR LOCKS
Conselheiro



MATEUS LOCKS
Conselheiro







31/05/2019





Diário Oficial

ESTADO DE SANTA CATARINA

ANO LXXXV

FLORIANÓPOLIS, SEXTA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2019

NÚMERO 21.027

Desde 1º de março de 1934 o Diário Oficial do Estado de Santa Catarina confere legalidade, transparência, publicidade e perenidade aos atos oficiais do Estado.

Governo do Estado	
Atos do Poder Judiciário	
Atos do Poder Legislativo	
Atos do Poder Executivo	01
Gabinete do Governador	
Gabinete da Vice-Governadora	
Secretarias de Estado	
Administração	
Agricultura e da Pesca	04
Executiva de Programa SC Rural	
Assistência Social, Trabalho e Habitação	
Executiva de Política Social de Combate à Fome	
Casa Civil	
Executiva da Casa Militar	
Executiva de Articulação Nacional	
Comunicação	06
Defesa Civil	
Desenvolvimento Econômico Sustentável	06
Educação	06
Fazenda	08
Infraestrutura	09
Justiça e Cidadania	09
Planejamento	
Saúde	09
Segurança Pública	10
Turismo, Cultura e Esporte	12
Defensoria Pública	
Autoridades Estaduais	12
Fundações Estaduais	14
Economias Mistas	22
Repartições Federais	
Concursos	
Licitações	22
Contratos e Aditivos	23
Prefeituras Municipais	29
Câmaras Municipais	35
Publicações Diversas	35

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 137, DE 31 DE MAIO DE 2019

Abre crédito suplementar em favor das unidades orçamentárias que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições privativas que lhe conferem os incisos I e III do art. 71 da Constituição do Estado, conforme o disposto na Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, no art. 8º da Lei nº 17.698, de 16 de janeiro de 2019, o que consta no Ato Normativo 2019AN00320, de maio de 2019, e nos autos do processo nº SEF 7845/2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam parcialmente anuladas as dotações orçamentárias consignadas aos programas de trabalho das unidades orçamentárias, conforme programação constante do Anexo I deste Decreto, na importância de R\$ 123.574.770,51 (cento e vinte e três milhões, quinhentos e setenta e quatro mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Por conta da anulação parcial dos recursos de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam suplementados os programas de trabalho da Secretaria de Estado da Educação e do Fundo Financeiro, conforme o Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 31 de maio de 2019.

CARLOS MOISÉS DA SILVA
 Douglas Borba
 Paulo Eli

Cod. Mat.: 607817

ESTADO DE SANTA CATARINA

Relatório Ato Normativo Decreto

Anexo I Ano Base: 2019

Ato Normativo 2019AN00320

Órgão 41000 Gabinete do Governador do Estado
 U. O. 41037 Agência de Desenvolvimento Regional
 de São Miguel do Oeste

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Preg	Valor
013609	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	109.901,01
013609	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	3.010,50
013609	31.90.94	0.1.00	04.122.0850	4,05
013609	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	48.347,90
013609	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	82.496,90
013609	31.90.92	0.1.00	04.122.0850	703,87
013609	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	1.408,86

013610	33.90.30	0.1.00	04.122.0900	12.531,33
013610	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	25.108,93
013610	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	15.072,00
013610	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	115.038,88
013610	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	93.808,34
013610	33.90.47	0.1.00	04.122.0900	1.431,24
013610	33.90.92	0.1.00	04.122.0900	3.341,20
013610	33.90.14	0.1.00	04.122.0900	14.100,00
013610	33.90.33	0.1.00	04.122.0900	5.000,00
013610	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	22.327,88
013612	33.90.36	0.1.00	04.128.0850	28.000,00
013623	33.91.39	0.1.00	04.126.0900	12.500,00
013623	44.90.52	0.1.00	04.126.0900	25.000,00
013623	33.90.39	0.1.00	04.126.0900	7.500,00
013626	31.90.92	0.1.00	12.122.0625	51,44
013626	33.90.46	0.1.00	12.122.0625	97.049,00
013626	31.90.13	0.1.00	12.122.0625	38.184,00
013626	31.91.13	0.1.00	12.122.0625	990.234,70
013626	31.90.11	0.1.00	12.122.0625	5.063.924,36
013626	31.90.16	0.1.00	12.122.0625	71.968,00
013626	33.91.13	0.1.00	12.122.0625	87.958,21
Subtotal				6.976.002,60

U. O. 41038 Agência de Desenvolvimento Regional de Maravilha

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Preg	Valor
013633	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	7.066,00
013633	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	61.691,33
013633	31.90.94	0.1.00	04.122.0850	1.653,46
013633	31.90.92	0.1.00	04.122.0850	79,74
013633	31.90.11	0.1.00	04.122.0850	181.981,58
013633	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	3.375,86
013633	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	5.626,24
013633	31.90.12	0.1.00	04.122.0850	5.000,00
013634	33.90.40	0.1.00	04.122.0900	16.431,60
013634	33.90.33	0.1.00	04.122.0900	4.800,00
013634	33.90.47	0.1.00	04.122.0900	3.000,00
013634	33.90.30	0.1.00	04.122.0900	10.798,00
013634	33.91.40	0.1.00	04.122.0900	5.567,29
013634	33.90.39	0.1.00	04.122.0900	66.056,82
013634	33.90.92	0.1.00	04.122.0900	15.672,71
013634	33.91.39	0.1.00	04.122.0900	66.950,65
013634	33.90.14	0.1.00	04.122.0900	7.550,00
013634	33.90.37	0.1.00	04.122.0900	76.193,16
013641	33.90.39	0.1.00	04.126.0900	12.000,00
013641	33.91.39	0.1.00	04.126.0900	20.800,00
013642	33.90.36	0.1.00	04.128.0850	12.171,67
013648	33.90.46	0.1.00	12.122.0625	81.260,00
013648	31.90.92	0.1.00	12.122.0625	88,82
013648	31.90.11	0.1.00	12.122.0625	4.379.162,73
013648	31.90.16	0.1.00	12.122.0625	61.215,00
013648	31.90.94	0.1.00	12.122.0625	60,22
013648	31.90.13	0.1.00	12.122.0625	27.311,78
013648	31.91.13	0.1.00	12.122.0625	864.629,28
013648	33.91.13	0.1.00	12.122.0625	74.483,03
Subtotal				6.072.676,97

U. O. 41039 Agência de Desenvolvimento Regional de São Lourenço do Oeste

Subação	Natureza	F. R.	Fun/Sub/Preg	Valor
013650	33.91.13	0.1.00	04.122.0850	1.800,78
013650	31.91.13	0.1.00	04.122.0850	7.461,92
013650	31.90.13	0.1.00	04.122.0850	101.583,84
013650	33.90.46	0.1.00	04.122.0850	19.736,62

ECTE - EMPRESA CATARINENSE DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ nº 03.984.987/0001-14 - NIRE nº 42.3.0002545-3
Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária
 Ficam convocados os Acionistas da Companhia, a se reunirem, presencialmente ou por conferência telefônica, em 1ª Convocação, em 14/06/2019, às 15h, e, em 2ª Convocação, em 28/06/2019, às 15h, na sede da companhia na Rua Acy Aviano Varela Xavier, nº 50, sala D, Bairro CDL, CEP 88015-090, na Cidade de Lages/SC, a fim de examinar, discutir e votar os seguintes assuntos: (i) autorizar a realização da distribuição pública da 5ª (quinta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografia, nos termos da Instrução CVM nº 476, de 16/01/2009; (ii) as características e condições da 5ª Emissão e das Debêntures; (iii) autorizar a Diretoria da Companhia a tomar todas as medidas para efetivar a 5ª Emissão de Debêntures; e, (iv) confirmar e ratificar todos os atos que tenham sido praticados pela administração anteriormente à data da Assembleia Geral em relação à 5ª Emissão de Debêntures. Lages, 31/05/2019. Paulo Roberto de Godoy Pereira - Presidente do Conselho de Administração; José Luiz de Godoy Pereira - Conselheiro. Os Acionistas que se fizerem representar por procuradores na forma do artigo 126, §1º da Lei nº 6.404/76 deverão encaminhar as respectivas procurações com 24 horas de antecedência para o fax nº (11) 3382-8776 ou e-mail juridico@tbe.com.br.

Cod. Mat.: 607481

POSTO PLANALTO LTDA, com sede à Rod. BR 101, S/Nº, KM 360, Bairro Morro Grande, Sangão, Santa Catarina, com inscrição no CNPJ nº 83.467.357/0001-01 e I.E. nº 250.558.670, vem por meio deste, requer a cessação de uso da impressora fiscal tipo ECF-IF marca BEMATECH, Modelo MP-2100 TH FI, versão 01.01.01, com nº de fabricação BE05097560000040767, conforme registro B.O. Nº 00201.2019.0000361 DPCI.

Cod. Mat.: 607586

Estado de Santa Catarina
Município de Itajaí
SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento Básico e Infraestrutura

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019
Processo Administrativo Nº 2019-SAN-047317

O SEMASA – Serviço Municipal de Água, Saneamento e Infraestrutura, situado à Rua Heitor Liberato, 1.189 – Vila Operária – Itajaí – SC, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a aquisição de motobombas submersíveis para Estações Elevatórias de Esgoto bruto do Sistema de Esgotamento Sanitário dos bairros São Vicente e Cordeiros, município de Itajaí/SC, mediante as especificações e condições previstas no EDITAL, sob a regência da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 5.450/05 e Decreto Municipal nº 7.932/06.

O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados para verificação no Departamento de Licitações e Contratos do SEMASA, das 13 às 19 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderão fazer o download, através dos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.semasa.itajai.com.br/licitacoes.

A sessão pública ocorrerá às 13:30 horas do dia 19 de junho de 2019, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, com participação aberta às proponentes e ao público.

Itajaí/SC, 23 de maio de 2019.

Oswaldo Gern
 Diretor Geral - SEMASA

Cod. Mat.: 607614

FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
SOLICITAÇÃO PROPOSTA PARA MERCADO NACIONAL
Coleta de Precos – 149/19
Tipo: "MENOR VALOR POR ITEM" Objeto: Agulha

Observações:
 1 - O Termo de Referência está disponível no site da Fundação: www.fahesc.org.br
 3 - A proposta deverá identificar o item cotado.
Data de entrega das propostas: Até dia 06/06/2019 às 17h.
Dúvidas: através do e-mail andrea.tobias@fahesc.org.br ou telefone (48) 3212-1376.

Florianópolis, 30 de Maio de 2019.
Edgar Fagundes
FAHECE

Cod. Mat.: 607359

Empresa Auto Posto Viaduto Ltda inscrita no CNPJ nº 04.308.884/0003-69, estabelecida na ROD. BR 282 km 05, s/nº, bairro Bela Vista, cidade de Palhoça/SC, comunica o extrativo de (1) um equipamento emissor de cupom fiscal marca BEMATECH, modelo ECF-IF MP 2000 TH FI, com número de fabricação BE0306SC9530600531, empresa qual é inscrita no CCICMS sob o nº 254.991.254. Conforme registro no boletim de ocorrência nº registro 0281898/2019- BO-00598.2019.0004114.

Cod. Mat.: 607666

SETEP CONSTRUÇÕES S.A. - CNPJ N.º 83.665.141/0001-50 - NIRE 42300035076 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2019.

1. DATA, HORA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Aos dezesseis (16) dias do mês de abril de 2019, às 09:00 hs., reuniram-se na sede social, situada na Rua Francisco Martinho, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, os acionistas desta sociedade para a **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**. **2. PRESENÇA -** Comparecimento dos acionistas representando a totalidade do capital social, qual seja, 100% do capital social votante. **3. CONVOCAÇÃO E PUBLICAÇÃO -** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, face o comparecimento de 100% dos acionistas, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **4. EDITAL DE CONVOCAÇÃO -** Convidamos os Senhores Acionistas da sociedade SETEP CONSTRUÇÕES S.A., inscrita no CNPJ nº 83.665.141/0001-50, para a ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, a realizarem-se no dia 16 de abril de 2019, às 09:00 horas, na sede social, situada na Rua Francisco Martinho, nº. 258, Bairro Mina do Mato, CEP 88810-500, município de Criciúma, Estado de Santa Catarina, com a seguinte Ordem do Dia: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (I) Tomar as contas dos administradores e examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (II) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido e a distribuição de dividendos do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2018; (III) outros assuntos de interesse da sociedade. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (I) Eleição/releição dos membros do Conselho de Administração; (II) Eleição/releição dos membros da Diretoria; (III) Remuneração dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria; (IV) Outros assuntos de interesse da sociedade. O acionista pode fazer-se representar na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de um (01) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia Geral (§4º do artigo 9º do Estatuto Social desta sociedade). O presente Edital de Convocação foi elaborado em conformidade com o Artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas alterações. Criciúma, SC, 20 de março de 2019. José Locks - Presidente do Conselho de Administração. **5. COMPOSIÇÃO DA MESA -** Assumindo a abertura da reunião o Presidente **JOSE LOCKS** e atuando como Secretário **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**. **6. PUBLICAÇÕES:** As Demonstrações Financeiras foram publicadas no "Diário Oficial do Estado de Santa Catarina", em sua edição de nº 20.973 de 13 de março de 2019, às páginas 49 a 52, e no "Jornal A Tribuna", em sua edição de 13 de março de 2019, nas páginas 13 a 16. **7. DOCUMENTOS LIDOS E AUTENTICADOS:** Em seguida, o Sr. Presidente informou que estava sobre a mesa as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2018. **8. DELIBERAÇÕES TOMADAS:** Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente submeteu à apreciação da Assembleia as matérias constantes da ordem do dia, sendo deliberadas e aprovadas por unanimidade pelos acionistas e sem quaisquer restrições: **Em Assembleia Geral Ordinária:** (I) Aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições as Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31/12/2018, acompanhadas do Parecer dos Auditores Independente, conforme proposta da Administração da Sociedade. (II) Aprovado pelos acionistas, por unanimidade e sem quaisquer restrições que do lucro líquido contábil do exercício de 2018, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), será destinado para: III - **RESERVA LEGAL:** 5,0% (cinco por cento) do lucro líquido do exercício até o limite de 20% do capital social, ficará na conta "Reserva legal", por força do disposto no artigo 193 da Lei 6.404/76 e no artigo 26, "a" do Estatuto Social, qual seja, R\$ 756.534,85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos); II - **DIVIDENDOS/JUROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO:** Nos termos do § primeiro do art. 26 do Estatuto Social, depois de constituída a reserva legal, a destinação da parcela remanescente do lucro líquido apurado ao fim de cada exercício social será, por proposta da Administração, submetida à deliberação da Assembleia Geral, sendo certo que o valor dos juros, pago ou creditado, a título de juros sobre o capital próprio, conforme dispõem o artigo 9º, § 7º da Lei 9.249 e a legislação e regulamentação perti-

nentes, poderá ser imputado ao dividendo obrigatório, integrando os juros sobre capital próprio o montante dos dividendos distribuídos pela sociedade para todos os efeitos legais. De acordo com o item "c" do artigo 26 do Estatuto Social, pelo menos 25% do lucro líquido anual, ajustado nos termos da legislação deverão ser destinados ao pagamento de dividendos. O lucro líquido ajustado, que relativamente ao exercício de 2018 atinge o valor de R\$ 14.374.162,20 (quatorze milhões, trezentos e setenta e quatro mil, cento e sessenta e dois reais e vinte centavos) correspondente ao lucro líquido do exercício, no valor de R\$ 15.130.697,05 (quinze milhões, cento e trinta mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos), deduzido da Reserva Legal constituída do valor de R\$ 756.534,85 (setecentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos). Assim, o dividendo mínimo obrigatório de 25% do lucro líquido ajustado na forma de dividendos atinge o montante total de R\$ 3.593.540,55 (três milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos). Desta forma, imputamos ao dividendo mínimo obrigatório, nos termos do § 7º do art. 9 da Lei 9.249/95, do valor já antecipado de R\$ 6.710.000,00 (seis milhões, setecentos e dez mil reais), pagos na forma de juros sobre capital próprio em 2018. Fica determinado aos acionistas a distribuição de dividendos no valor total de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) a serem pagos em parcela única até o último dia útil de abril de 2019 e distribuição de Juros Sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil reais), a serem imputados ao valor dos dividendos, conforme previsto no § 7º do art. 9º da Lei 9.249/95, a ser distribuído em 6 (seis) parcelas mensais de abril/2019 a setembro/2019. O lucro líquido do exercício de 2018, após as deduções realizadas, será mantido na conta "Reserva de Lucros" do Patrimônio Líquido. (III) outros assuntos de interesse da sociedade: não houveram. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (I) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros do Conselho de Administração e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: a) o Sr. **JOSÉ LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6/R-854.597 expedida pela SSI/SC e CPF nº 077.211.459-53, residente e domiciliado à Rua Urussanga, nº. 455, Centro, CEP 88.810-000, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina, continuando no cargo de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; b) o Sr. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 6/R 466.224 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 009.715.456-34, residente e domiciliado à Rua Afonso Pena, nº. 35, Apto. 501, Edifício Vêneto, Bairro Michel, CEP 88803-060, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; c) o Sr. **OSMAR SOMAVILLA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, topógrafo, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R 407.405 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 149.750.170-91, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, Apto. 1402, Condomínio Residencial Ducale, Centro, CEP 88801-430, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de CONSELHEIRO; d) o Sr. **AZENIR LOCKS**, brasileiro, separado judicialmente, administrador de empresas, portador da Carteira de Identidade nº. 1.322.560 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 432.335.389-87, residente e domiciliado à Rua Urussanga, nº. 125, Apto. 304, Edifício Fortogna, Centro, CEP 88801-535, na cidade de Criciúma – SC, no cargo de CONSELHEIRO e e) **MATEUS LOCKS**, brasileiro, solteiro, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade nº. 3.587.948 expedida pela SSP/SC e CPF nº. 008.350.889-95, residente e domiciliado a Rua Thomé de Souza, 200, apto 206, Edifício Osterwick, Bairro Michel, CEP 88803-140, na Cidade de Criciúma – SC no cargo de CONSELHEIRO. O mandato dos membros do conselho de administração findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. (II) Foram declarados reeleitos, por unanimidade, como membros da Diretoria e com o prazo de gestão de 3 (três) anos: como **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **ADEMIR LOCKS**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº. 6/R-234.090 expedida pela SSI/SC e CPF nº. 290.608.429-87, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 275, apto. 902, Centro, CEP 88.801-430, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. **DIRETOR COMERCIAL** o Sr. **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 537.723-4, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 376.562.959-68, residente e domiciliado à Rua Lauro Muller, nº. 700, apto. 703, Bairro Cruzeiro do Sul, CEP 88.811-030, na cidade e comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. **DIRETOR DE OPERAÇÕES** o Sr. **ANTÔNIO RAFAEL ISIDORO NETTO**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Total de Bens, engenheiro, portador da Carteira de Identidade nº. 3.523.378 expedida pela SSP/SC e CPF nº. 027.446.319-90, residente e domiciliado à Rua Padre Itamar Luis Costa, nº. 277, Bairro São João, CEP 88.708-070, na cidade e comarca de Tubarão, Estado de Santa Catarina e o **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** o Sr. **JOSÉ ROBERTO DE SOUZA**, brasileiro,

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br

casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, administrador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.933.642, expedida pela SSP/SC e CPF nº. 741.249.199-72, residente e domiciliado à Rua Defende Casagrande, nº. 15, apto. 1.004, Bairro Comerciário, CEP 88.802-600, na cidade e Comarca de Criciúma, Estado de Santa Catarina. O mandato dos membros da diretoria findará na primeira Assembleia Geral a realizar-se em 2022, e continuarão no exercício de suas funções mesmo que haja expirado seus mandatos até a posse dos novos membros do Conselho de Administração. (III) As remunerações dos Conselheiros e dos Diretores terão vigência a partir de maio/2019 e serão corrigidas anualmente, sempre no mês de janeiro de cada ano pelo índice de inflação acumulada de cada exercício, findando no final de seus mandatos. **Da remuneração mensal dos membros do Conselho de Administração:** Deliberado que o Presidente do Conselho de Administração receberá uma remuneração mensal de R\$ 21.039,46 (vinte e um mil, trinta e nove reais e quarenta e seis centavos) e os demais conselheiros receberão uma remuneração mensal de R\$ 1.049,95 (um mil, quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) cada um. **Da remuneração mensal dos membros da Diretoria:** a) Diretor Presidente Sr. Ademir Locks receberá a importância de R\$ 24.278,54 (vinte e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos); b) Diretor Comercial Sr. José Carlos de Souza receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); c) Diretor de Operações Sr. Antonio Rafael Isidoro Netto receberá a importância de R\$ 15.632,01 (quinze mil, seiscentos e trinta e dois reais e um centavo); e d) Diretor Administrativo e Financeiro Sr. José Roberto de Souza receberá a importância de R\$ 11.743,60 (onze mil, setecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos). (IV) outros assuntos de interesse da sociedade. Referendadas as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 25 de outubro de 2018, relativa à distribuição aos acionistas de Juros sobre Capital Próprio, no valor de R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais). **9. DOCUMENTOS ARQUIVADOS NA SEDE SOCIAL:** Ficam arquivadas as procurações apresentadas pelos representantes da Sra. Maria Conceição Bitencourte Locks, Sr. Ademir Locks e espólio de Venicius Locks. **10. LAVRATURA:** Foi aprovada a lavratura da ata desta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, em forma de sumário, nos termos do artigo 130, §1º da Lei 6.404/76. **11. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foram suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Reaberto os trabalhos, foi a presente, lida e aprovada por unanimidade e assinada pelos membros da mesa e por todos os 100% dos acionistas presentes. Criciúma/SC, 16 de abril de 2019. **MESA:** JOSÉ LOCKS – Presidente. **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI** – Secretário. **ACIONISTAS:** JOSÉ LOCKS; **ADEMIR LOCKS** – Representado por seu procurador Azenir Locks C.P.F. 432.335.389-87; **ANTÔNIO CARLOS STEPHANI**; **OSMAR SO-MAVILLA**; **ESPÓLIO DE VENICIUS LOCKS** - Representado pelo procurador do espólio Moacyr Jardim de Menezes Neto OAB/SC 23.498; **AZENIR LOCKS**; **MÁRIA CONCEIÇÃO BITENCOURTE LOCKS** - Representada por seu procurador Júlio César Kaminski - OAB/SC 23.540. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - Certifico o Registro em 02/05/2019 - Arquivamento 20196594308 Protocolo 196594308 de 23/04/2019 NIRE 42300035076 - Nome da empresa SETEP CONSTRUÇÕES S/A - Este documento pode ser

verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx> - Chancela 469341810708966 - Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/05/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

Cod. Mat.: 607398

WANKE ADMINISTRADORA DE BENS S/A
CNPJ nº 17.097.137/0001-09 - NIRE nº 42.3.00038482
ATA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
DATA, LOCAL e HORA: Aos 05 dias do mês de abril de 2019, na Rodovia BR-470, 2800, João Paulo II, na cidade de Indaial, Santa Catarina, às 16:30 horas. **CONVOCAÇÃO:** Edital de Convocação publicado no Diário Oficial de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 20, 56 e 32 (respectivamente), bem como no Jornal de Santa Catarina nos dias 19, 20 e 21 de março de 2019 nas páginas 14, 15 e 14 (respectivamente). **PUBLICAÇÕES:** Relatório da Diretoria, Notas Explicativas e Demonstrações Financeiras publicados no Diário Oficial de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 48, bem como no Jornal de Santa Catarina no dia 01 de março de 2019 na página 11. **PRESEÇA:** Acionistas representando 96,41% do Capital Social. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Foram escolhidos Rogério Artur Ehrat para presidente e Carlos Roberto Nagel para Secretário. **ORDEM DO DIA:** 1º Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31/12/2018; 2º Fixar a remuneração da diretoria; 3º Alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/empréstimos. **DELIBERAÇÕES:** Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e a sua publicação com a omissão da assinatura dos acionistas presentes e foram tomadas as seguintes deliberações: 1) Aprovadas por maioria de votos, representantes de 53,67% do capital social, as demonstrações financeiras levantadas em 31 de dezembro de 2018, com abstenção dos votos dos legalmente impedidos (19,66%). O prejuízo do exercício será lançado contra a conta de prejuízos acumulados. 2) Por unanimidade dos presentes decidiu-se fixar a remuneração da diretoria em valor global anual de R\$12.000,00 (doze mil reais) estabelecendo que os valores individuais do pró-labore serão definidos posteriormente, em reunião de diretoria. 3) Aprovadas por maioria de votos, representantes de 73,33% do capital social, a alteração dos artigos 17 e 21 do Estatuto Social a fim de evidenciar a atribuição do Diretor Presidente para, isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar Ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras/empréstimos, passando os referidos artigos a vigorar com a seguinte redação: **Art. 17** - Compete ao Diretor Presidente: **A)** Representar a sociedade em juízo ou fora dele, por si ou mandatários que constituir; **B)** Convocar, instalar e presidir, ordinária ou extraordinariamente as reuniões da Diretoria; **C)** Planejar, orientar e supervisionar as atividades da Companhia, sejam de alçada comercial, às finanças, ao relacionamento com o mercado, autoridades, clientes, fornecedores e colaboradores internos, observando, no que couber, as recomendações emanadas da assembleia geral; **D)** Exercer as atribuições dos demais

membros da Diretoria, quando necessário; **E)** Tomar as decisões de caráter urgente de competência da Diretoria "ad referendum" desta; **F)** Isoladamente, penhorar, caucionar ou de qualquer outra forma onerar ativos (bens e direitos) quando para garantia de operações financeiras e/ou empréstimos. **Art. 21** – A sociedade será representada e só serão válidos, para efeito contra terceiros, os documentos e papéis de responsabilidade da sociedade que contiverem as assinaturas de 2 (dois) Diretores em conjunto, do Diretor Presidente isoladamente, ou as de 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador em conjunto, ou ainda as de 2 (dois) procuradores em conjunto, hipótese em que deverá ser observado o exato alcance das atribuições que lhe forem conferidas nos instrumentos de procuração. **Parágrafo 1º** – Em casos especiais a Diretoria poderá, em reunião conjunta, conceder autorização específica para que determinados documentos possam ser assinados por um Diretor, além do Diretor Presidente que sempre poderá assinar isoladamente, do que se lavrará ata no livro próprio. **Parágrafo 2º** – A remuneração mensal dos diretores será fixada em assembleia geral. Os acionistas requereram a instalação do Conselho Fiscal, tendo havido a eleição dos seguintes Conselheiros: Pelos acionistas minoritários, como membro titular o Sr. Wilson Jacob Schmitt, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Rua Dr. Blumenau, 2.178, em Indaial, SC, CPF nº 010.000.809-78, C.I. nº 115.328-5/SSPSC e como Suplente o Sr. Werner Wanke, brasileiro, casado, bacharel em ciências contábeis, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Hasse, 636, bairro Benedito, em Indaial, SC, CPF nº 159.143.809-87, C.I. nº 149.274-8/SSPSC. Pelos acionistas majoritários, como membros efetivos: Maro Marcos Hadlich Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Uruguaí, 40, bairro Ponta Aguda, em Blumenau, SC, CPF nº 442.839.119-68, C.I. nº 3R/650.733/SSPSC e Osvaldo Lanznaster, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Mal. Floriano Peixoto, 91, centro, em Indaial, SC, CPF nº 146.755.109-06, C.I. nº 3R/148.196/SSPSC. Como Suplentes, Bayard Amaral da Silva Maciel, brasileiro, casado, bacharel em administração de empresas, residente e domiciliado na Rua Igarapé, 296, bairro Garcia, em Blumenau, SC, CPF nº 061.373.500-53, C.I. nº 4.429.018-7/SSPSC e Ingo Kannenberg, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Avenida Pioneiros, 368, Centro, em Indaial, SC, CPF nº. 006.116.899-87, C.I. nº 348.675/SSPSC. Os referidos conselheiros receberão uma remuneração mensal equivalente a 10% da média da remuneração mensal dos diretores. A mesa recebeu as declarações de votos dos acionistas Rolf Wanke, Wilson J. Schmitt, Werner Wanke e Iria Schmitt que fica devidamente arquivada na companhia. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar foram encerrados os trabalhos, lavrada a ata que, após lida e aprovada, vai devidamente assinada por todos os presentes. **ACIONISTAS PRESENTES/ASSINATURAS:** p.p Artur Wanke, p.p Eliane M. W. Kannenberg, p.p Sheila Wanke, Carlos R. Nagel, Werner Wanke, Rogério A. Ehrat, Jorge Ehrat, p.p Elvira Nagel, p.p Margaret Nagel Saut, Marlon W. Marques, p.p Eduardo Wanke, Iria Schmitt, p.p Rolf Wanke, Criseldes Zoschke, Wilson J. Schmitt. - A presente ata se encontra registrada e arquivada na Jucesc de Santa Catarina sob o número de arquivamento 20196602742 em 22/04/2019. Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral.

Cod. Mat.: 607442

ACESSÍVEL
COMO NUNCA,
TRANSPARENTE
COMO SEMPRE

Acesse o Diário Oficial Eletrônico: www.doe.sea.sc.gov.br

O Diário Oficial do Estado de SC é publicado pela Diretoria da Imprensa Oficial e Editora de Santa Catarina – Secretaria de Estado da Administração. Essa Diretoria não possui representantes comerciais terceirizados nem revendedores autorizados. Portanto, todos os contatos para publicações ou outros serviços pertinentes ao Diário Oficial devem ser feitos diretamente pelo site www.doe.sea.sc.gov.br.

Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico <http://www.doe.sea.sc.gov.br>.

Maiores informações entre em contato com a CENTRAL: (48) 3257-3500 e 3257-3200
E-mails: comercial@centraldiariooficial.com.br; prefeitura@centraldiariooficial.com.br

